



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 04/2011

*Desafeta de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso da Área Institucional 02 – Área Pública-PMC com 2.948,55 m<sup>2</sup>, situada no Jardim Campos Verdes.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU :

**Art. 1º** Fica desafetada de uso público e autorizada a concessão de direito real de uso da Área Institucional 02 - Área Pública-PMC, com 2.948,55 m<sup>2</sup>, situada no Jardim Campos Verdes e que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se na confluência da Rua Monte Oliveira e área institucional 01 e segue confrontando com a área institucional 01 nos seguintes rumos e distâncias: N 77º16'14" W numa extensão de 39,71 metros e S 12º43'46"W numa extensão de 75,96 metros; deste segue confrontando com a Rua Monte Cristo com desenvolvimento de curva com 5,90 metros e raio de 18,00 metros no rumo W 77º16'14"N numa extensão de 27,32 metros e desenvolvimento de curva com 9,37 metros e raio de 6,00 metros; deste segue confrontando com a Rua Monte Oliveira no rumo W 12º14'12"S numa extensão de 69,05 metros, atingindo assim o início desta descrição.”

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a concessão de direito real de uso para a Mitra Arquidiocesana de Londrina para construção de edifício comunitário e uma casa de apoio.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMBÉ, aos 21 de fevereiro de 2011.

**João Dalmácio Pavinato**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

E

Nobres Vereadores:

A Área Institucional 02 – Área Pública-PMC, com 2.948,55 m<sup>2</sup>, está situada entre as ruas Monte Oliveira e Monte Cristo, no Jardim Campos Verdes.

O presente Projeto de Lei prevê o desafeto de uso público da área acima citada para que a Mitra Arquidiocesana de Londrina possa construir um edifício comunitário e uma casa de apoio com o objetivo de atender a comunidade local.

O desafeto não causará transtornos e a concessão proposta permitirá a construção de equipamentos sociais que poderão proporcionar melhor qualidade de vida à comunidade do bairro e adjacências.

Dessa forma, elaboramos o presente projeto de lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Cambé, 21 de fevereiro de 2011.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal